

EMBARGO DE DECLARAÇÃO
DO ADVOGADO WILSON LOPES DOS SANTOS,
PATRONO DE RONALDO GUILHERME DE SOUSA
CASTRO, CONTRA O ACÓRDÃO QUE REFORMOU A
SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA DE RONALDO.

No dia 29 de julho de 1959, o advogado Wilson Lopes dos Santos, patrono de Ronaldo Guilherme de Sousa Castro, um dos acusados da morte de Aída Curi, interpôs, na Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, um embargo de declaração contra o Acórdão que reformou a sentença de impronúncia de seu constituinte.

Nesse embargo de declaração, o advogado deseja saber, da Primeira Câmara Criminal, qual a responsabilidade de Ronaldo na morte de Aída Curi, se a matou, ou se ajudou alguém a matá-la. Deseja também saber qual a prova pericial, testemunhal ou judiciária segundo a qual, para o Acórdão, Ronaldo participou do crime de homicídio.

“A Primeira Câmara Criminal” – afirmou o advogado – “reformando uma sentença que provou fartamente que Ronaldo não matou, nem ajudou a matar, e mandando os acusados a Júri, está obrigada moral e legalmente a apresentar aos jurados e, conseqüentemente, à Sociedade, as razões concretas de sua decisão, inclusive fixando a posição de cada um dos acusados na tragédia, não podendo ficar na indiciação maliciosa, através de linguagem sutil e obscura.”